

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017–MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O SR. FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 011/2017–MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, e o Sr. **FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando o pedido do Locador e de acordo com a decisão proferida no Protocolo SIP nº 743/2025, fica alterada as **Cláusulas Quarta e Quinta** do Contrato que tratam, respectivamente **DO VALOR E PAGAMENTO e DO REAJUSTE**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a locação de imóvel situado à Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro Centro, Irituia/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Irituia/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 003/2017-MPPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **reajustado** o valor do contrato em **8,440380%** referente à variação do índice IGP-M, no período de **03/2024 a 02/2025**, publicado e divulgado pela FGV, após a devida negociação, conforme quadro abaixo:

VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Valor mensal: R\$ 2.342,74.	Valor mensal: R\$ 2.530,00.
Valor anual: R\$ 28.112,88.	Valor anual: R\$ 30.360,00.

2.1.1. O valor reajustado é a contar de **03/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterada o item 5.1, da Cláusula Quinta do contrato para que passe a contar com a seguinte redação:

O valor proposto e contratado referido na cláusula 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência do contrato, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do Locador protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão”.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza da Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 07 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locador

FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES
Locatário

Testemunhas:

1) _____

2) _____